

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI

01 - 0319 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0319 / 2011

DE

29/06/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

MILTON LEITE

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(DENOMINA-SE "PRAÇA JOSÉ VICENTE DE PAULA", A ATUAL PRAÇA
INOMINADA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO RAMOS ROSA E ENTRE A
RUA JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES E A RUA RAIMUNDA FRANKLIN DE
MELO, PARQUE STO. ANTÔNIO, ZONA SUL).

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Segue(m) juncto(s), nesta data,

documento(s) nº _____ sob nº

206 _____

sob nº 7 30.6.11

Ass: _____

Adelina Cirone

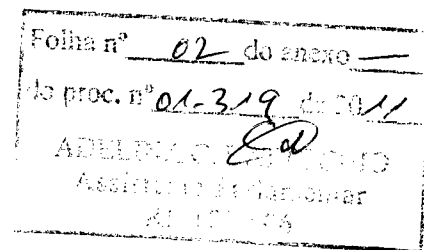
Assistente Parlamentar

Registro 100406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite



JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo prestar justa homenagem ao Senhor José Vicente de Paula, dando seu nome a um logradouro da Capital, localizado no bairro em que residiu durante 38 anos, com sua família.

Natural da cidade de Teixeira, Estado de Minas Gerais, nasceu em 19 de julho de 1917, filho de Manoel P. Mariano e de Rosa Filomena da Cruz.

Casou-se com a Senhora Carolina Maura Pereira de Paula e desta união teve 09 filhos, motivo de grande orgulho.

Exerceu o cargo de chefe de obra na Prefeitura de Teixeira, na cidade onde nasceu até 1958, onde resolveu vir tentar a vida no Estado de São Paulo.

O Senhor José Vicente chegou ao bairro do Jardim São Luís em 1959, onde iniciou suas atividades como marceneiro.

Desde que veio para o bairro do Jardim São Luís, lutou pela sua melhoria através de inúmeros contatos com as mais diferentes autoridades do Município de São Paulo, conseguindo a implantação de várias benfeitorias, como a implantação de rede de esgoto, asfalto, iluminação, transporte público e entre outras melhorias para o bairro.

Trabalhou junto à comunidade religiosa de bairro, onde era conhecido como o Líder Vicentino, desenvolvendo campanhas sociais e filantrópicas, sempre orientando os irmãos menos favorecidos sobre a importância e as conseqüências da prática da fé cristã.



Gabinete Vereador Milton Leite

Bem integrado no seu bairro, acompanhou de perto todo o progresso da região, os acontecimentos políticos, sociais, culturais e religiosos.

José Vicente de Paula faleceu aos 80 anos, no dia 14 de dezembro de 1997, em São Paulo, cercado do carinho de seus familiares e amigos. Nada mais justo prestarmos esta homenagem a esse cidadão que conquistou o respeito e a admiração de todos os vizinhos e amigos, por seu exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

Para tanto, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste presente Projeto de Lei.

Observação: Segue em anexo, cópia da certidão de óbito e mapa de localização do logradouro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço Registral das Pessoas Naturais
9.º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo - SP.

Bel.^a ANA APARECIDA FERREIRA TRISTÃO

OFICIAL INTERINA

RUA DR. NETO DE ARAÚJO, 63 - TELEFONE: 571-8735

Folha nº 04 do anexo —
CEP: 06431-900
Assistente de Registro
11

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-097 de registro de óbitos, às fls. 119F, sob número 23707, consta que no dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o óbito de JOSÉ VICENTE DE PAULA, falecido no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (14/12/1997), às 17 horas e 30 minutos, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão marceneiro/aposentado, estado civil casado, com 80 anos de idade, natural de Teixeira, Estado de Minas Gerais, residente na rua Jovino Mouzinho de Pontes, 30, Jd. São Luiz, em São Paulo, SP, filho de MANOEL P. MARIANO e de ROSA FILOMANA DA CRUZ.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Helio Pereira Guimarães, que deu como causa da morte: choque séptico, insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia, insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência vascular.

Foi declarante Geny Eleuteria de Paula.

O sepultamento foi feito no cemitério Campo Grande, nesta Capital.

Observações: Era casado com dona CAROLINA MAURA PEREIRA DE PAULA, deixando os filhos: Ana, Alzira, Jandira, Neli, Geny, Helena, Eli, Lucia, maiores de idade. Deixou bens, sem ter feito testamento. — — —

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de dezembro de 1997.

9.º
V. MARIANA

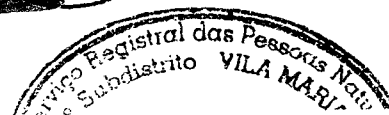
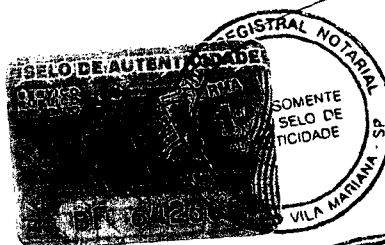
Antonio Benedito Claro da Silva
Escrevente Autorizado

Reconheço a firma supra de
Antonio Benedito Claro da
Silva e dou fé.

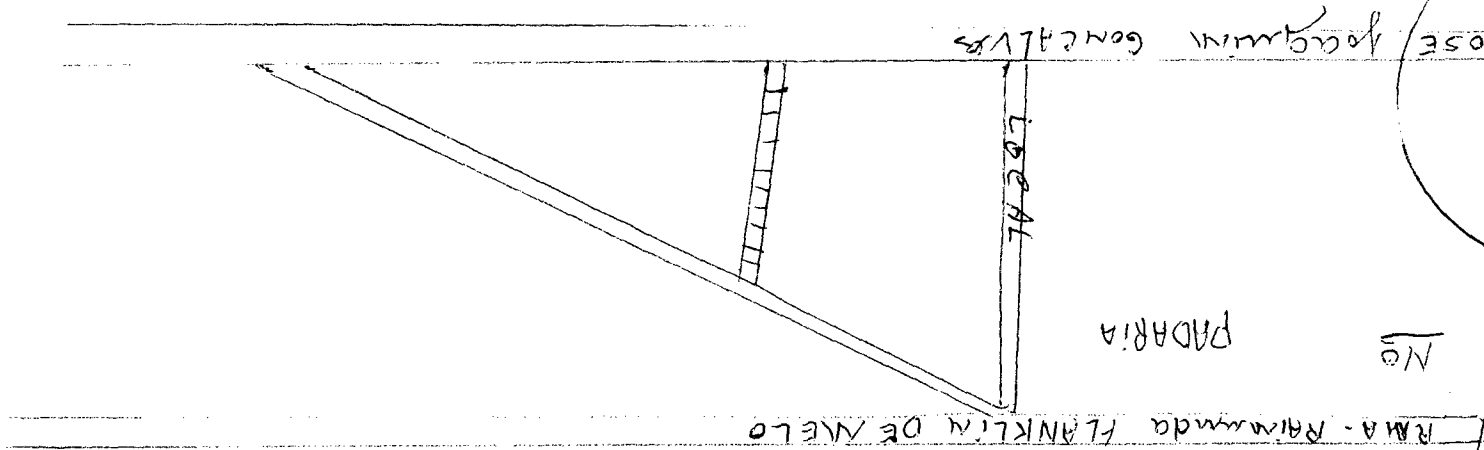
São Paulo, 17 de dezembro de 1997.

Em testemunho, da verdade.

Virginia Lúcia Nicolau
Segunda Substituta do Oficial



Forma	05	do anexo
1503 00 61 870		
Código de Verificação		
Assinatura		
Data		

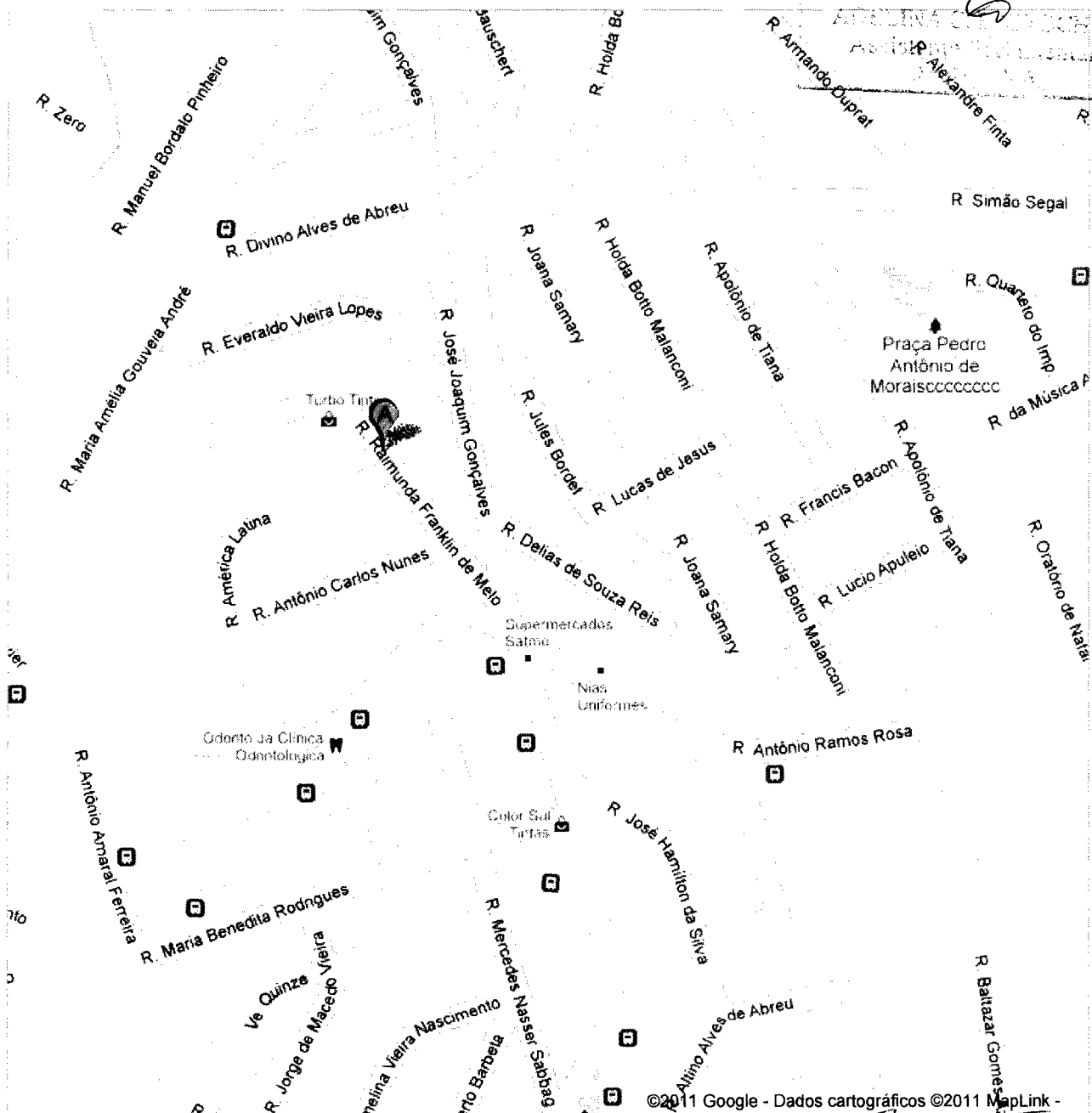


Rosa
sotimo

Google maps

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link [Imprimir](#) ao lado do mapa.

Folha nº 06 de anexo —
do proc. nº 01-319 de 20 11
ARIELINA C. M. DE OLIVEIRA
Assessor
Armando D. Alexandre





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01-319 de 2011, 30.6.11 (a) 07

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

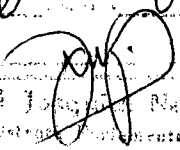
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

30/06/2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
n.º 08 / 12 S.P. 06 / 07 / 11


José Joaquim Neto
Assessor Parlamentar
RP 18040



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

01-0319-2011
Assessoria Legislativa
RP 150.103

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0319/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;

-Decreto nº 2.628, de 8 de julho de 1954, que dispõe sobre denominação de vias públicas;

-Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 04 de julho de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

folha nº 09
nº 01 - 0319 do proc
de 2011
Assistente Municipal
HP 100 000

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

* Folha nº 13 do proc
nº 01 - 0379 de 2011
(8)
José Joaquim Neto
Assistente Parlamentar
RP 100.005

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

folha nº 14 do processo
nº 01-0319-2011
José Joaquim Neto
Assistente Parlamentar
R\$ 100,00

Base de dados : legis

Pesquisa : 2628

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 2.628 08/07/1954 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de vias públicas.

[[Back](#)]

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

José Porphyrio da Paz, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — As vias públicas oficializadas pela Lei 4.371, de 17 de abril de 1953, pertencentes ao 37.º subdistrito - Vila Maria - ficam assim denominadas:

RUA 3.º SARGENTO JOÃO SOARES DE FARIA — a atual rua Oito, que começa na avenida Marginal Direita e termina na rua Dezoito, atual rua Cabo José da Silva, situada entre a avenida Novo Mundo, atual avenida Serafim Gonçalves Pereira e rua Dez, atual rua Cabo Basílio Zequim Júnior.

AVENIDA SERAFIM GONÇALVES PEREIRA — a atual avenida Novo Mundo — 1.º trecho — que começa na avenida Marginal Direita e termina na praça Sem Nome, atual praça Novo Mundo, situada entre a rua Seis, atual rua Sargento Manuel Chagas, e rua Oito, atual rua 3.º Sargento João Soares de Faria.

ALAMEDA SUB-TENENTE FRANCISCO HIERRO — a atual Alameda Quatro, que começa na praça Sem Nome, atual Praça Novo Mundo, e termina na divisa de terreno, situada entre a Alameda Cinco, atual Alameda 2.º Sargento Nêvio Baracho dos Santos, e Avenida Novo Mundo, atual avenida José Maria Fernandes.

RUA SOLDADO MANOEL FRANCISCO GOMES — a atual rua Noventa, que começa na Alameda Dois, atual 2.º Sargento Andirás Nogueira de Abreu, e termina na rua Vinte e Seis, atual rua Cabo Romeu Casagrande, situada entre a rua Dezoito, atual rua Cabo José da Silva e rua Vinte e Seis, atual rua Cabo Romeu Casagrande.

RUA SOLDADO JOÃO PEREIRA DA SILVA — a atual rua Quarenta e Oito, que começa na rua Quarenta e Cinco, atual rua Soldado Clovis Rosa da Silva e termina na rodovia Presidente Dutra, situada entre a rua Quarenta e Cinco, atual rua Soldado Clovis Rosa da Silva e avenida Novo Mundo, atual avenida José Maria Fernandes.

RUA SOLDADO JOSÉ RUFINO COSTA — a atual rua Oitenta e Cinco — 2.º trecho — que começa na rodovia Presidente Dutra e termina na Alameda Onze, atual Alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira, situada entre a rua Cinquenta e Três, atual Soldado Abel Antônio Medanha e rua Quarenta e Seis, atual rua Soldado Gentil Guimarães.

RUA SOLDADO BASÍLIO PINTO DE ALMEIDA — a atual rua Oitenta e Cinco — 1.º trecho — que começa na avenida Novo Mundo, atual avenida José Maria Fernandes, e termina na rodovia Presidente Dutra, situada entre a rua Cinco, atual rua Soldado Aristides Gouveia, e rua Quarenta e Seis, atual rua Soldado Clóvis Rosa da Silva.

RUA CABO ANTÔNIO ALVES — a atual rua Dezesseis, que começa na avenida Novo Mundo, atual avenida Serafim Gonçalves Pereira, e termina na avenida Novo Mundo, atual avenida José Maria Fernandes, situada entre a rua Onze, atual rua Soldado Sebastião Garcia e praça Sem Nome, atual Novo Mundo.

RUA SARGENTO JETTER AUGUSTO PEREIRA — a atual rua Vinte e Quatro, que começa na alameda Quatro, atual Sub-Tenente Fran-

01-03196 do proc
de 2011
2)

rua Soldado José de Andrade, situada entre a avenida Novo Mundo, atual avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita e rua Sessenta e Oito, atual rua Cabo Norberto Enrique Weber.

ALAMEDA 3.º SARGENTO ALCIDES DE OLIVEIRA — a atual alameda Onze, que começa na rodovia Presidente Dutra e termina na alameda Nove, atual 2.º Sargento Geraldo Berti, situada entre a alameda Dez, atual alameda 2.º Sargento Rubens Leite e rua Cinquenta e Dois, atual 3.º Sargento João Lopes de Assunção.

RUA SOLDADO ALDEMAR FERNANDES FERRUGEM — a atual rua Trinta e Sete, que começa na alameda Nove, atual alameda 1.º Sargento Osmar Cortes Claro e termina no vale divisa com o sítio Guancã, situada entre a alameda Onze, atual alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira e rua Sessenta e Sete, atual rua Soldado Amândio Goering.

ALAMEDA 1.º SARGENTO OSMAR CORTES CLARO — a atual alameda Nove — 2.º trecho — que começa na avenida Novo Mundo, atual avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita e termina na alameda Onze, atual alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira, situada entre a rua Sessenta e Dois, atual rua Soldado Alcebiades Bobadilha da Cunha e alameda Onze, atual 3.º Sargento Alcides de Oliveira.

RUA SOLDADO CLAUDINO PINHEIRO — a atual rua Setenta e Um, que começa na alameda Dez, atual alameda 2.º Sargento Rubens Leite e termina no vale de divisa com Jardim da Síria, situada entre a avenida Novo Mundo, atual avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita e rua Sessenta, atual rua Soldado Amarilho Gonçalves de Queiroz.

RUA SOLDADO ALCEBIADES BOBADILHA DA CUNHA — a atual rua Setenta e Dois, que começa na alameda Onze, atual alameda 3.º Sargento Alcides de Oliveira e termina no vale de divisa com o Jardim da Síria, situada entre a alameda Nove, atual 1.º Sargento Osmar Cortes Claro e o vale de divisa com o Jardim Japão.

RUA CABO LUIZ GOMES DE QUEVEDO — a atual rua Noventa e Sete, que começa na rodovia Presidente Dutra e termina na alameda Nove, atual alameda 1.º Sargento Osmar Cortes Claro, situada entre a avenida Novo Mundo, atual avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita e rua Cinquenta e Nove, atual rua Cabo João Fagundes Machado.

AVENIDA JOSÉ MARIA FERNANDES — a atual avenida Novo Mundo — 2.º trecho — que começa na praça Sem Nome, atual praça Novo Mundo e termina na rodovia Presidente Dutra, situado entre a alameda Três, atual alameda 1.º Sargento Basileo Nogueira da Costa e alameda Quatro, atual alameda Sub-Tenente Francisco Hierro.

RUA SOLDADO JOSÉ VICENTE DE PAULA — a atual rua Nove — 2.º trecho — que começa na avenida Novo Mundo, atual avenida Serafim Gonçalves Pereira e termina na alameda Dois, atual alameda 2.º Sargento Andirás Nogueira de Abreu, situada entre a rua Sete, atual rua Soldado Albino César e rua Onze, atual rua Soldado Sérgio Bernardino.

RUA SOLDADO JOSÉ PIRES BARBOSA FILHO — a atual rua Nove — 1.º trecho — que começa na avenida Novo Mundo atual, avenida Serafim Gonçalves Pereira e termina na alameda Um, atual alameda 2.º Sar-

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

1/07/11
17:51:08

Logradouro : 11223 - 2 / R SOLD JOSE VIGENTE DE PAULA do proc
CEP : 02180 - 020 Logradouro ATIVO nº 01-0319 de 2011

Den. emplacamento : SOLDADO JOSE V DE PAULA
Ponto inicial : 01800 - 7 / AV SERAFIM GONCALVES PEREIRA
Ar : VILA MARIA/VILA GUILHERME
Setor/Quadra : 063 - 120
Distrito : VILA MARIA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 09I - 6E M.S.F.: 05D

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao	: OFICIAL	Quantidades	Quadras :	6
			Lotes :	121

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE CODLOG: 11223 - 2
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

18
01-03-19
1/07/11
17:51:18
PAG 1

Logradouro : R SOLD

JOSE VICENTE DE PAULA

Qualificacao	Num.	Tipo	Data	Data Obsv	Origem
Legislacao de leito					
OFICIALIZ. DE LEITO	4371	LEI	53	ATIVO	SF/SH
OFICIALIZ. DE LEITO	2628	DECRETO	54	ATIVO	SEHAB

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME	4196	LEI	52	ATIVO	SF/SH
OFICIALIZACAO DE NOME	2628	DECRETO	54	ATIVO	SF/SH

MODULO CHAVE CODLOG 11223 - 2
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 06.07.11 às 18h
 MTS RF

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Alison Amis
 Para Relator.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação do P.M. - Legislativa.
 Em 12/7/11

[Assinatura]
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

12/07/11 18:00
João

20/07 16:00 *Rodriguez*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Administração e Documentação
 19 e 20
 08/8/11
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

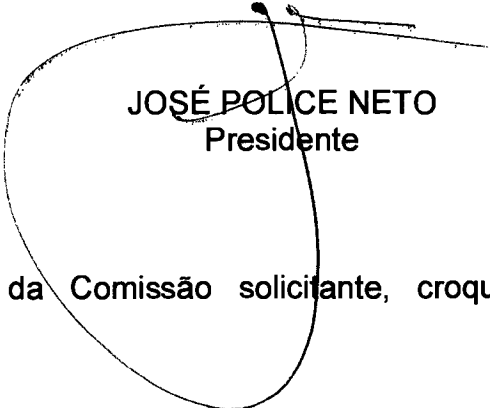
São Paulo, 01 de agosto de 2011.

25 - OF-SGP15
25- 00340/2011

Senhor Prefeito,

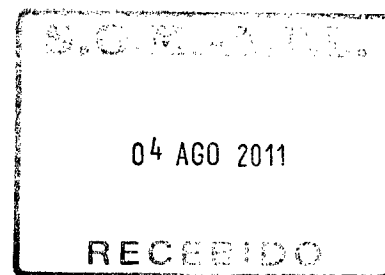
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante, croqui e mapa constantes das fls.05 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Cleonice P. de Oliveira Siqueira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

20
01-319-11
[Signature]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0319/2011 de autoria do nobre vereador Milton Leite:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?
- 4º - A denominação proposta (Praça José Vicente de Paula) constitui homonímia?
- 5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0319/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como do croqui e mapa constantes das fls. 05 e 06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

[Signature]
ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

28/11

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste ato o complemento rubricado sob

folha n. 21 a 22 a)

99/09/11

riello riccio takahashi
Reg. 11123



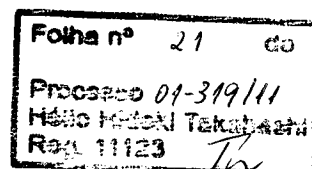
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 313/11 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00340/2011



15 - DDCREC
15- 02012/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes da Prefeitura sobre o Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite, que objetiva denominar o logradouro especificado, todos contrários à aprovação da medida ante a caracterização de homonímia em face da existência da Praça Soldado José Vicente de Paula, denominação essa assim estabelecida pelo Decreto nº 2.628, de 8 de julho de 1954.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

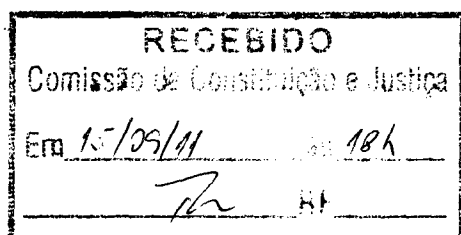
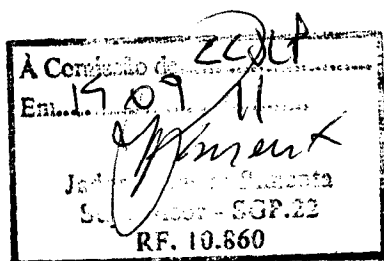
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GSM/drs
Resp 319-11



HÉLIO HIDEKI YAMAMOTO

Secretário - RF 11.123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 22 do
Processo 01-319/11
Milton Leite da Silva
Rm. 1123

folha de informação nº 7

do

nº

em 25/07/2011 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº 22 do
Processo 01-319/11
Milton Leite da Silva
Rm. 1123

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 319/ 2.011 MEMO A.T.L.: 236 / 2.011 VEREADOR: MILTON LEITE DA SILVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC JOSÉ VICENTE DE PAULA

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 4.196 / 1.952

LOGR. CODLOG: 11223-2

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

A DENOMINAÇÃO PROPOSTA É HOMONÍMIA, NÃO PODERÁ PROSSEGUIR.

RECEBIDO HOJE

25/7/2011

ARQª URBTA ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

CODLOG - 11223-2 DENOMINACAO - R SOLD JOSE VICENTE DE
FOLHA MOC 09-I QUADRIC. MOC E6 CEP 02180 - 020
PTO INICIAL DENOM.- AV SERAFIM GONCALVES PEREIRA
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 063-120 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 121 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
	OFICIALIZ.DE DENOMINACAO	4196	LEI	52		ATIVO
	OFICIALIZACAO DO LEITO	4371	LEI	53		ATIVO
	OFICIALIZ.DE DENOMINACAO	2628	DECRETO	54		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEQ	VALIDA ATE
R NOVE (P. NOVO MUNDO-VMR)	019	08/07/54
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
PESQUISAR

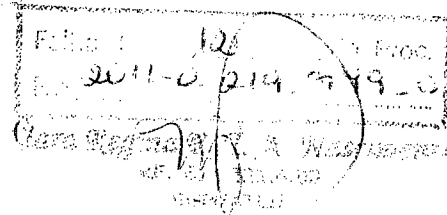
AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM -

TELA ()

12.07

Luizelza Santana do Campo de Campos
AGPP - DIMAP - 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 24
Processo 01-319/11
Heloísa Tadeu Tadeu
Rev. 11123

Folha de informação nº 08

Do memorando ATL nº 237/2011

em 29/7/11

Análise do PL nº: 319/11

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Luzenilda Santana do Campo de Campos
AGPP - DIMAP - 3

A denominação proposta, Praça José Vicente de Paula, conforme fundamentação abaixo, não pode ser aceita, tendo em vista a existência do logradouro Rua Soldado Jose Vicente de Paula, Codlog 11.223-2, denominado pelo Decreto 2.628 de 08/07/54, cuja cópia anexamos sob fl. 07.

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008
SEÇÃO IV

§ 2º - Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

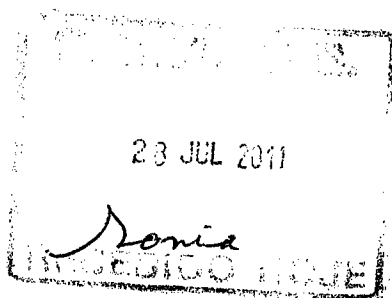
§ 4º - A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 29/07/11

Luzenilda Santana do Campo de Campos

CÓPIA





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO - DPH

Folha nº 25 do

Processo 01-319/11

PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos

Cidade de São Paulo

José Vicente de Paula (Praça)

14

Folha de Informação nº 7

Do Memº 238/2011 - ATL III

Em 08/07/2011

(a)

Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretora Subst. da Divisão do Arquivo Histórico:

CÓPIA

Shirley Bertho
RF. 639.630.8.00 - AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 319/11 de autoria do vereador **Milton Leite** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**José Vicente de Paula**".

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o nome "**Rua Soldado José Vicente de Paula**", localizado no bairro de "**Vila Mariana**" e oficializado pelo "**Decreto nº 2.628, de 08 de julho de 1954**".

Sendo homônimo, segundo a legislação vigente, NÃO possui condições para uma aprovação. Portanto, sugerimos o retorno do presente ao proponente para que este indique outro nome para o logradouro em questão.

Informamos que o mapa de localização do logradouro, citado ao rodapé da folha 04, não acompanhou o presente memorando.

Em 08/07/2011.

Luiz Ricardo Maia Rabelo
Encarregado de Equipe Substituto
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

SGM-ATL-PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 08/07/2011.

Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretora Subst. da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

14
Proc.
2011-0-019-11-11
SGM/ATL III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26
Processo 04-319/11
Folha nº 001
Reg. 11123

Folha de informação nº

do processo nº 2011-0.219.949-0.....em 29/8/2011...(a).....

Carla Regina R. T. A. Nascimento
RG: 811.321.400
SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público. Pedido de subsídios.

CÓPIA

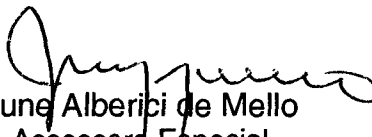
SEHAB/CASE (60 14 20 000)

Senhor Diretor

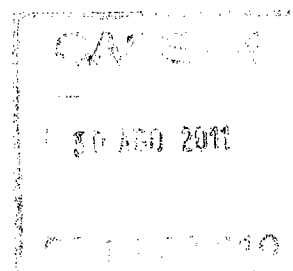
Juntando cópia das manifestações anteriores sobre o assunto, solicito oferecer respostas às indagações constantes do requerimento de fl. 03.

Por fim, cuidando-se de demanda da Câmara Municipal com prazo legal para atendimento, peço a restituição do presente a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 15 de setembro.

São Paulo, 26 de agosto de 2011.

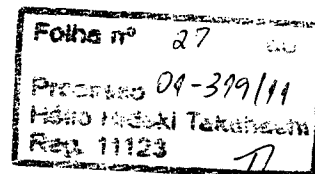

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/GSM/lcgs
SEHAB CASE PL 319-11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL



DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 16

do processo nº 2011 – 0.219.949 – 0 em 02/09/2011 (a)

~~Divisão de Habitação
Assessoria Técnica
CASE~~

Ref: memorando nº 0152/11 – ATL III

Interessado: vereador Milton Leite – PL 0319/11.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: José Vicente de Paula.

CASE G

CÓPIA

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 como segue:

Item 1 – é bem público.

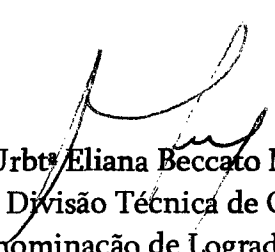
Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

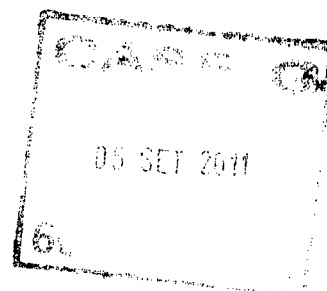
Item 4 – o nome proposto “José Vicente de Paula” constitui homonímia.

Item 5 – não.

Item 6 – sim.


Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

02/09/2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº	28	de
Processo	01-399/11	
Nome	Mário Hiroshi Takahashi	
Rég.	11123	

Folha de informação nº 17

Do processo nº 2011-0.219.949-0

em 09/09/2011 (a)

Satish Kumar
IGPP - Schab
Case G

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 319/11 do Vereador Milton Leite

LOCAL: Praça José Vicente de Paula

INFORMAÇÃO: 0244/CASE-G/2011

0244

SGM/ATL - CHEFIA

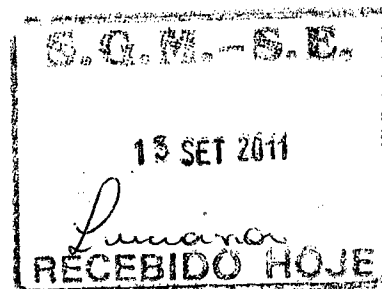
Sra. Assessora Especial

Retornamos o presente, com as informações de CASE 4 à fl. retro, que endossamos.

09/09/2011

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Departamento Técnico
CASE/SEHAB

ACGF/acgf



RECEBOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

EM 19/09/11 15:06

FOR [Signature]

SAÍDA: 19/09/11 18:27 [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguo juntado neste livro o documento rubricado sob

folha nº 29030

03/10/11

Hideo Hosoki Takahashi

Pag. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29	do
Processo 01-319/11	
Nome do Autor: Takahashi	
Reg. 19115	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber quanto ao logradouro público mencionado no projeto de lei nº 0319/2011 de autoria do nobre vereador Milton Leite:

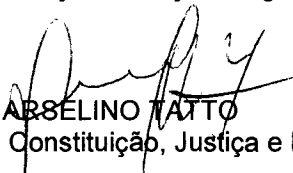
1º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação? Em caso negativo, qual a descrição e localização corretas?

2º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que a despeito de ter informado o Executivo às fls. 21 e 22 quanto à existência de homonímia, entendemos que esta não está configurada no presente caso, eis que a denominação sugerida na proposta não contém o termo "Soldado", como ocorre com a Rua Soldado José Vicente de Paula, denominada pelo Decreto nº 2.628, de 08 de julho de 1954.

As informações aqui solicitadas acerca da localização correta do logradouro são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0319/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como do croqui e mapa constantes das fls. 05 e 06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

20/9/11

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

Folha nº	30	do
Processo	01-319/11	
Hônio Melaki Takahashi		
Reg. 11125		

São Paulo, 20 de setembro de 2011.

36 - OF-SGP12
36- 00440/2011

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 319/2011, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante e croqui e mapa das fls 05 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 549.562.200
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) aos(a) data documentais: (m) (s)

sol. nº 31 a 33, e folha de informação nº

 em 10/11/11 ■

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 389/11 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 00440/2011

Folha nº 31 do proc.
nº 0-319 de 2011

Rubem Davi Romancini
11257

15 - DOCREC
15- 02090/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, pertinente ao Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite, que objetiva dispor sobre a denominação do logradouro que especifica, transmito a essa Presidência, por cópia, o pronunciamento exarado pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, da Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/crtan
Resp 319-11

CMSP - SEP.22 - 04/11/2011 - 11:53 - 001838 - 1/1

A Comissão de **JUST**
11
11
mer X

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 04/11/11 às 15h
Th RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 32 do proc.
nº 01-039 de 2011
Rubem Davi Romancini
RF 11257

folha de informação nº 25

do processo nº 2011 – 0.219.949 – 0 em 17/10/2011 (a)

Ref: memorando nº 0152/11 – ATL III

Interessado: vereador Milton Leite – PL 0319/11.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: José Vicente de Paula.

CASE G

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, reiteramos as respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 20 como segue:

Item 1 – não. Deverá constar: “.... espaço livre delimitado pelas ruas Raimunda Frankin de Mello e José Joaquim Gonçalves (setor 165 – quadra 307) situado no Distrito do Jardim São Luiz, Subprefeitura do M’Boi Mirim”.

Item 2 – sim.

O nome proposto “José Vicente de Paula” incide no inciso II do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, pois se configura como similaridade ortográfica e geradora de ambigüidade de identificação, podendo ser confundido com o nome de outro logradouro de tipologia diferente (rua) denominado Soldado José Vicente de Paula.

Arqª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

17/10/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 33 do proc.
nº 01-319 de 20 11
Rubem Davi Romancini
RF 11257

Folha de informação nº 24

Do processo nº 2011-0.219.949-0

em / / 2011 (a) 24 de AGOSTO
RF: 654.877.111
SEHAB

INTERESSADO: VEREADOR MILTON LEITE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 319/11

INFORMAÇÃO: 0299/CASE-G/2011

SGM/ATL - CHEFIA

Sra Assessora Especial

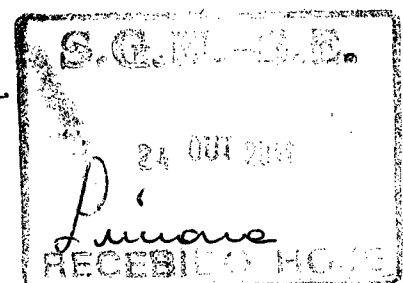
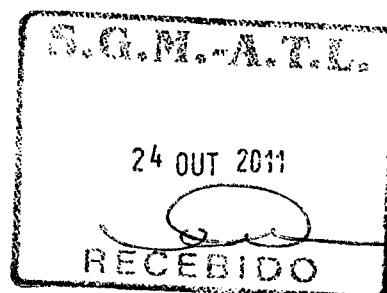
CC71A

Retornamos o presente, com as informações e a manifestação de
CASE 4 à fl. retro, que endossamos.

/10/2011

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Departamento Técnico
CASE/SEHAB

WLR/mlr



15:00

10/11

18 05



Lillane Jun Ogura
RF: 11095



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01657/2011

pl0319-11

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0319/11.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar Praça José Vicente de Paula a praça inominada localizada na Rua Antonio Ramos Rosa e entre as Ruas José Joaquim Gonçalves e Raimunda Franklin de Melo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

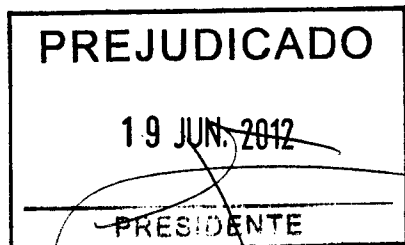
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 32, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0319/11



Denomina Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Raimunda Franklin de Mello e Joaquim Gonçalves situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 01715/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0319-11

35
319
2011

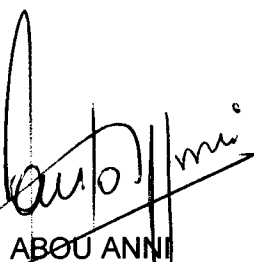
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominado Praça José Vicente de Paula o logradouro público denominado delimitado pelas Ruas Raimunda Franklin de Mello e Joaquim Gonçalves (Setor 165 – Quadra 307) situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

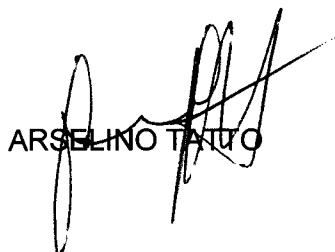
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/11/11



ABOU ANNI



ARSELINO TAITO



DALTON SILVANO



ADILSON AMADEU



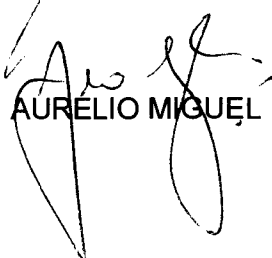
FLORIANO PESARO



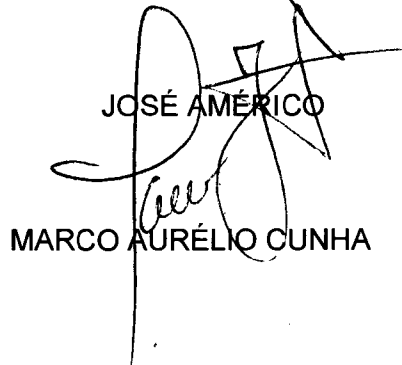
ADOLFO QUINTAS



JOSÉ AMÉRICO



AURÉLIO MIGUEL



MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26/11/2011

Pág. 99 Col. 192

Conferido [assinatura]

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 28/11/2011

[assinatura]
SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 29/11/11 às 15 h

[assinatura]
Leonardo Amara Pedrazzoli
RF: 11.372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>TONINHO PAIVA</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em <u>29/11/2011</u>	
<u>[assinatura]</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, a partir do § 3º, artigo 63 do R.I.	

RECEBIDO SGP-21
Em <u>12/06/2012</u>
<u>[assinatura]</u>

[assinatura]
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue m juntados, nesta data documento(s)
e papel de informação 5 sob folha(s)
nº 36 e 37 Em 13/06/12

[assinatura]
Leonardo Amara Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

15 - PAR
15- 00858/2012

Folha nº 36 do proc
nº 01-319 de 20 11
Leonardo Amarel Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/11**

Trata-se do Projeto de Lei nº 319/11 do Vereador Milton Leite que *dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências*.

A iniciativa visa denominar "Praça José Vicente de Paula", a atual praça inominada que fica localizada na Rua Antonio Ramos Rosa e entre a Rua José Joaquim Gonçalves e a Rua Raimunda Franklin de Melo, Parque Santo Antonio, Distrito do Jardim São Luís, na Zona Sul.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do Sr. José Vicente de Paula, por suas obras e ações meritórias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a fim de se manifestar sobre a propositura solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo manifestou-se pela **legalidade** deste Projeto de Lei, porém tendo em vista os dados técnicos apresentados sugeriu um **substitutivo** ao mesmo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de Lei. Apresenta, no entanto, **Substitutivo ao Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, apenas com o intuito de retificar a descrição da localização do logradouro.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

19 JUN. 2012

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 319/11.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
27 MAIO 2014
PRESIDENTE

"Denomina' Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Raimunda Franklin de Mello e José Joaquim Gonçalves situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Raimunda Franklin de Mello e José Joaquim Gonçalves (Setor 165 – Quadra 307) situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

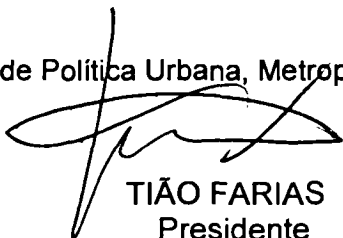
Folha nº 37 do proc.

nº 01-319 de 20 11

Leonardo Amoral Pedrazzi
RF 11.372 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/11**

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/06/12



TIÃO FARIAS
Presidente



CARLOS NÊDER



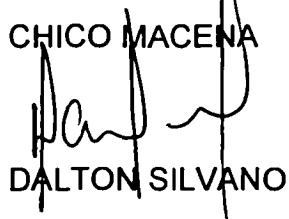
JUSCELINO GADELHA



CHICO MACENA



PAULO FRANGE



DALTON SILVANO



TONINHO PAIVA
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 06 / 12

Pág. 74 Col. 04

Conferido

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO SGP-21

Em 14 / 06 / 2012

M. A. M. S.

Técnico Administrativo

RF 10940

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)

e folha de informação rubricado(s) sob

n° 38

Em 28 de 11 a)

Eva Rodolfski

Assistente Parlamentar

SGP21

RF 100.453

LIDO HOJE
19 JUN 2012



Folha nº 38
nº 06-319 de 2011
Assistente Parlamentar
RF 4455

16 - PAR
16-00918/2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, visa denominar Praça José Vicente de Paula a praça denominada localizada na Rua Antonio Ramos Rosa e entre as Ruas José Joaquim Gonçalves e Raimunda Franklin de Melo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade por meio de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em sua análise, manifestou-se favoravelmente ao projeto, apresentando outro substitutivo.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar, uma vez que a denominação de um logradouro público inominado irá promover a melhor organização urbana, além de prestar justa homenagem a um cidadão que muito contribuiu para a melhoria da região ao articular, junto às autoridades públicas, a implantação de várias benfeitorias, tais como rede de esgoto, asfalto, iluminação, transporte público, entre outros. O homenageado também atuou junto à comunidade religiosa do bairro, sendo conhecido como Líder Vicentino, organizando e executando campanhas sociais e filantrópicas que visaram o bem estar e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala das Comissões reunidas, 19/06/12
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO PONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATILIO FRANCISCO

ROBERTO TRÍPOLI

AURÉLIO MIGUEL

17 - RELCOM
17- 00930/2012

WADIIH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 06 / 12
página 99 coluna 1ª
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
319a e folha de Informação
sob n° 28 106 2011

SA
Ass. e Cel. de
Servidora da Equipe de Apoio ao Plenário
SGP.21 - RF. 11.020

- "PL 319/2011, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS) Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. (Denomina-se "Praça José Vicente de Paula", a atual praça inominada, localizada na Rua Antonio Ramos Rosa e entre a Rua José Joaquim Gonçalves e a Rua Raimunda Franklin de Melo, Parque Santo Antônio, Zona Sul) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 319/11)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 319/11. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
40 a 41 e folha de informação
sob n° 41. 02, 06, 12/14



Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

- "PL 319/2011, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. (Denomina-se "Praça José Vicente de Paula", a atual praça inominada, localizada na Rua Antonio Ramos Rosa e entre a Rua José Joaquim Gonçalves e a Rua Raimunda Franklin de Melo, Parque Santo Antônio, Zona Sul). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 319/2011, na forma do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



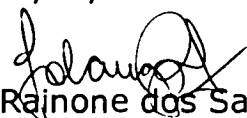
À SGP-23

Sr Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de folhas 36 e 37, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 111ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

02/06/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

02 JUN 2014

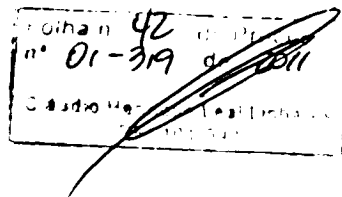
19.00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 42 a 44 e folha de
informação sob n° 45 ...23.06.14...
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 28 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1255/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 27 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite, que denomina Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Raimunda Franklin de Mello e José Joaquim Gonçalves, situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

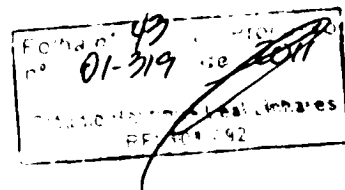

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2014

Cópia extraída de fls. 36 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 319/11)
(VEREADOR MILTON LEITE - DEMOCRATAS)

Denomina Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Raimunda Franklin de Mello e José Joaquim Gonçalves, situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Vicente de Paula o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Raimunda Franklin de Mello e José Joaquim Gonçalves (Setor 165 – Quadra 307), situado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

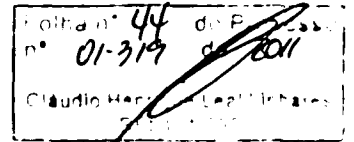
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

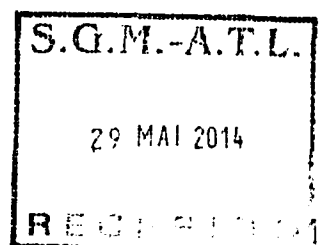


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 28 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 01255/2014, de 28/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 319/11, de autoria do Vereador Milton Leite.



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.093.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 01-319 de 20.11.23, 06.14 (a)

Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

Conforme publicação ocorrida no DOC de 19/06/2014, pág. 01, col. 2ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.017, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

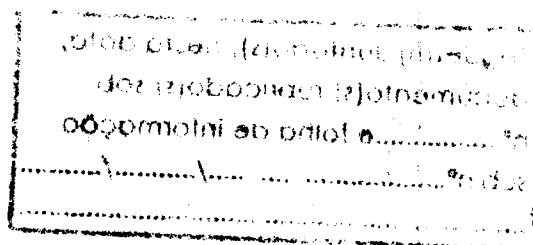
À SGP-33 - Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 23/06/2014.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



11.035 - R. 11.035
Técnico Administrativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 46 25.06.2014
.....

Jose Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 46
do processo 01-319 de 2011 25/06/2014

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 46 fls.
Arquivado em 25/06/2014
O Funcionário

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092